

**EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS
REPRESENTANTES DISCENTES – TITULAR E SUPLENTE – NO CONSELHO DIRETOR
DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**

1. Estarão abertas, nas Secretarias das Faculdades, a partir **das 9 h do dia 21 de novembro até as 12 h do dia 25 de novembro**, as inscrições de candidatos às vagas de representação do corpo discente – titular e suplente – no Conselho Diretor da Fundação Santo André, prevista na alínea VIII do art. 6º do Estatuto da Fundação Santo André.
2. As inscrições serão realizadas de forma conjunta, titular e suplente (chapa), e serão efetuadas sob protocolo, com apresentação obrigatória de documento de identificação com foto expedido por autoridade pública ou de identificação funcional.
3. Poderão inscrever-se e votar os alunos regulares que são aqueles matriculados em curso de graduação e pós-graduação *lato sensu*, e os alunos especiais, que são aqueles matriculados em cursos de especialização, aperfeiçoamento e em disciplinas isoladas de qualquer dos cursos oferecidos regularmente, e os afastados da instituição por motivo de licença para tratamento de saúde, licença maternidade, paternidade, nojo, gala ou para qualificação profissional; desde que maior de 18 (dezoito) anos se candidato.
4. A eleição dos representantes discentes (titular e suplente) será realizada mediante voto secreto a partir das **9 h do dia 07 de dezembro até as 21 h do dia 13 de dezembro, a exceção do sábado, dia 09 de dezembro**, por meio de cédula especialmente elaborada para tal.
5. O controle dos eleitores será feito por meio de lista de presença que deverá ser assinada pelo eleitor no momento da votação.
6. Após o encerramento da votação, a Comissão Organizadora fará a apuração dos votos, lavrando a respectiva ata, e assinando-a em conjunto com as pessoas que estiverem presentes ao ato.
7. Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem a maior quantidade de votos válidos.
8. Em ocorrendo empate, será considerado eleito o candidato que estiver matriculado há mais tempo em cursos do Centro Universitário Fundação Santo André, observado este critério apenas em relação ao candidato inscrito como titular.
9. Os representantes eleitos farão parte do Conselho Diretor enquanto permanecerem na condição de alunos e serão substituídos se perderem o vínculo com o Centro Universitário Fundação Santo André.
10. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Santo André, 08 de novembro de 2017.

Comissão Organizadora